

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA

Rua Caetés, 444 — Telefones: (037) 525-1355 - 525-1366

Telefax: (037) 525-1214

Cep 35.604-000

Moema

Minas Gerais

LEI Nº 627

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Moema Para o Exercício Financeiro de 1.994".

O Povo do Município de Moema-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Moema-MG, para o Exercício de 1.994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em CR\$1.250.500.000,00 (Um Bilhão Duzentos Cinquenta Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES:

1.1 - Receita Tributária.....	17.400	
1.2 - Receita Patrimonial.....	20.600	
1.3 - Receita Industrial.....	1.600	
1.6 - Receita de Serviços.....	800	
1.7 - Transferências Correntes.....	861.700	
1.9 - Outras Receitas.....	6.000	908.100

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL:

2.1 - Operações de Crédito.....	251.200	
2.2 - Alienação de Bens.....	2.400	
2.4 - Transferências de Capital.....	88.000	
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	800	342.400

1.250.500

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e Departamentos de Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) POR DEPARTAMENTOS:

00.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara...100.000

b) - Gabinete do Prefeito..... 36.900



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA

Rua Caetés, 444 — Telefones: (037) 525-1355 - 525-1366

Telefax: (037) 525-1214

Cep 35.604-000

Moema

Minas Gerais

Continuação da Lei 0627:

AUXILIARES:

- a) Planejamento, Contabilidade e Finanças - 30.650
- b) I, II, III - Divisão de Serviços Gerais, Seção de Pessoal, Seção de Materiais e Patrimônio..... 189.300
- c) Procuradoria Jurídica 6.700

ÓRGÃOS FINIS:

- a) Departamento de Educação e Cultura... 261.300
- b) Departamento de Saúde e Assist. Social - 281.800
- c) Obras, Estradas e Serviços..... 259.150
- d) Transporte e Oficina..... 70.500
- e) Esportes, Lazer e Turismo..... 5.600
- f) Agricultura e Pecuária..... 8.600 1.250.500

b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

- 01) Legislativa..... 100.000
- 03) Administração e Planejamento..... 153.150
- 05) Comunicações..... 2.300
- 06) Defesa Nacional e Segurança Pública.. 10.200
- 07) Desenvolvimento Regional..... 6.000
- 08) Educação e Cultura..... 265.200
- 10) Habitação e Urbanismo..... 184.050
- 11) Indústria Comércio e Serviços..... 73.200
- 13) Saúde e Saneamento..... 259.800
- 15) Assistência e Previdência..... 117.500
- 16) Transportes..... 70.500
- 17) Agricultura e Pecuária..... 8.600 1.250.500

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.

- 3.0 Despesas Correntes..... 888.650
- 3.1 Despesas de Custeio..... 716.950
- 3.2 Transferências Correntes..... 171.700
- 4.0 Despesas de Capital..... 361.850
- 4.1 Investimentos..... 339.850
- 4.3 Transferências de Capital..... 22.000

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados ' no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA

Rua Caetés, 444 — Telefones: (037) 525-1355 - 525-1366

Telefax: (037) 525-1214

Cep 35.604-000

— Moema —

Minas Gerais

Continuação da Lei 0627:

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada desta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

b) Utilizar o Superavit Financeiro apurado em balanço Patrimonial do exercício anterior na forma do parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

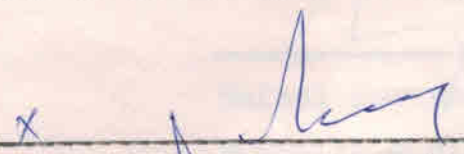
c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado em forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, no art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

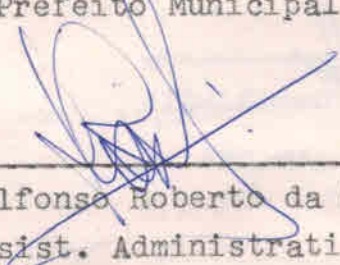
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Moema-MG,

Aos 08 de novembro de 1.993



Rafael Bernardes Ferreira
Prefeito Municipal



Ildelfonso Roberto da Silva
Assist. Administrativo